

LEI Nº 853

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAS  
SUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI|

Artigo 1º) - O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 1 968, discriminado pelos anexos integrantes, estima a Receita em NCr\$ 1.208.692,00 (um milhão, duzentos e oito mil, seiscentos e noventa e dois cruzeiros novos), e fixa a Despesa em - NCr\$ 1.208.692,00 (um milhão, duzentos e oito mil, seiscentos e noventa e dois cruzeiros novos).

Artigo 2º) - A Receita, será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, a saber:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	NCr\$ 236.622,00
Receita Patrimonial.....	5.100,00
Receita Industrial.....	110.000,00
Transferências Correntes.....	505.301,00
Receitas Diversas.....	<u>351.660,00</u>
soma.....	1.208.692,00

Artigo 3º) - A Despesa, será realizada na forma do quadro analítico, constante do anexo, conforme o seguinte desdobramento:-

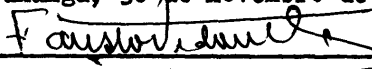
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Poder Legislativo.....	13.545,72
Poder Executivo.....	64.891,94
Administração Financeira.....	97.079,45
Viação, Transportes e Comunicações.....	51.394,00
Educação e Cultura.....	119.750,00
Saúde.....	81.011,00
Bem estar Social.....	84.429,61
Serviços Urbanos.....	<u>710.136,00</u>
soma.....	1.208.692,00

Artigo 4º) - Fica o Poder Executivo, autorizado a expedir mediante decreto as tabelas explicativas de distribuição das verbas discriminadas nos anexos, por unidades administrativas.

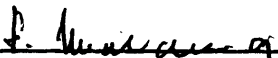
Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de novembro de 1 967.

  
\_\_\_\_\_  
DR. FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura - data supra.

  
\_\_\_\_\_  
FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst. da P.M.